

GOVERNO DO

Diário



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.671, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Estado do Piauí para os órgãos do Poder Executivo que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, no valor de R\$ 20.670.000,00 (vinte milhões, seiscentos e setenta mil reais), no Orçamento Geral do Estado do Piauí do exercício de 2015, Lei nº 6.610, de 29 de dezembro de 2014, para os órgãos do Poder Executivo que especifica, na forma do anexo único da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários para a abertura do presente crédito especial decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo, de acordo com decreto a ser oportunamente editado.

Art. 2º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado do Piauí ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2012-2015, Lei nº 6.154, de 05 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO